



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2945

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Sérgio Rocha Souza

Data: 13/09/1988

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 593, de 13/09/1988. Considera de utilidade pública a "Associação de Artistas e Técnicos de Teatro de Montes Claros".

Controle Interno – Caixa: 13 **Posição:** 63 **Número de folhas:** 04

RESOLUÇÃO 593, DE 13.09.88

Câmara Municipal de Montes Claros

Especie: PR

Categoria: Utilidade Pública

Cl: 73

Violam: 63

nº folha: 14

REQUERIMENTO

Autor: Vereador Sérgio Rocha Souza

Assunto:

Considerando de Utilidade Pública a Associação

de Artistas e Técnicos de Teatro de M. Claros.

MOVIMENTO

1 Aprovado em 13.09.88

2

3

4

5

6

7

8

9

10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO N° 593, de 13 de setembro de 1988

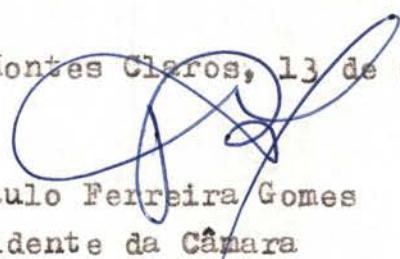
Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS E TÉCNICOS DE TEATRO DE MONTES CLAROS, entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, sediada nesta cidade à Rua João Rebello, nº 647.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 13 de setembro de 1988.


José Paulo Ferreira Gomes
Presidente da Câmara

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

Amorados

INDICAÇÃO N.^o _____

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública a Associação de Artistas e Técnicos de Teatro de Montes Claros, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade à Rua João Rebello, nº 647, conforme cópia dos seus Estatutos e demais documentos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 13 de setembro de 1988

Sérgio Rocha Souza

A matéria é legal
e constitucional. Só que
pela sua aprovação.

Brasília 13/09/88

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura